

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 6.789, DE 2013.**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. José Carlos Araújo)**

Requer sejam convidados o senhor Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo Berzoini, e o senhor Presidente da Anatel, João Rezende, para participar de audiência Pública nesta Comissão, a fim de debaterem sobre a qualidade da prestação de serviços das operadoras de telecomunicações, a política setorial do governo e a ação regulatória, bem como sobre o teor das mudanças propostas no projeto de lei objeto de exame nesta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, que sejam convidados a comparecer em reunião de audiência pública nesta Comissão o senhor Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo Berzoini, e o senhor Presidente da Anatel, João Rezende, a fim de prestarem, pessoalmente, informações sobre a política setorial, a qualidade da prestação de serviços das operadoras de telecomunicações, as ações que o governo federal vem desenvolvendo para enfrentar os problemas e aperfeiçoar o nosso sistema de telefonia, bem como sobre o teor das medidas propostas no projeto de lei objeto de exame nesta Comissão e o oferecimento de outras sugestões que entenderem pertinentes..

JUSTIFICATIVA

Esta Comissão foi criada para examinar e emitir parecer sobre o projeto de lei nº 6.789, de 2013, que propõe importantes alterações na Lei Geral das Telecomunicações e em outros diplomas legais que regulam o setor ,com vistas a aprimorar a prestação de serviços por parte das operadoras do setor de telecomunicações no Brasil. Para tal, estamos propondo que sejam convidados o senhor Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo Berzoini , e o Presidente da Anatel, Senhor João Rezende. A pretendida audiência pública tem por escopo ouvir os esclarecimentos e posicionamentos das principais autoridades federais responsáveis pela política setorial e a ação governamental de regulação do setor, sobre a situação em que se encontra o setor, a qualidade da prestação dos serviços por parte das operadoras, e sobre

o mérito das mudanças propostas no projeto de lei ora em exame nesta Comissão, bem como o oferecimento de outras sugestões julgadas pertinentes.

A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 6º, estabelece que “ **toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, definindo que “serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.”**

É patente que a prestação de serviço adequado não vem ocorrendo tal qual preconizado em lei, gerando transtornos e preocupações aos usuários. As principais reclamações dizem respeito a perda de sinal, dificuldade em completar as ligações e freqüentes interrupção de chamadas, além de problemas de “interoperabilidade”, falta de cobertura nas áreas das operadoras e preços praticados.

Considerando a importância do tema a ser debatido e os reflexos das mudanças a serem contempladas na proposta de alteração da legislação setorial, entendemos ser fundamental o comparecimento de sua excelência, o Senhor Ministro, bem como do senhor Presidente da Anatel, à esta Comissão a fim de prestarem os esclarecimentos que entender necessários sobre a política e as ações que o governo federal vem desenvolvendo para enfrentar os problemas e aperfeiçoar o nosso sistema de telefonia.

Entendemos que a presença dos dois ilustres convidados deva ocorrer numa mesma audiência, sem a presença de outros convidados.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado José Carlos Araújo